



V

CONTRATO DE FORNECIMENTO: PAQ.256/2018 - EDOC/2018/45699 - Desenvolvimento e Implementação de uma Plataforma de mobilidade e Bilhética Integrada

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Habilitação: com competência delegada nos termos do nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e Deliberação de Câmara de 26 de outubro de 2017

Número de Identificação Civil: [REDACTED]

Primeira: Objeto

Desenvolvimento e Implementação de uma Plataforma de Mobilidade e Dinâmica Integrada

Assinado digitalmente por
VASCONCELOS CARATAO
Data: 2019.12.27 16:50:27 GMT



Segunda: Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens, objeto do contrato o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante a quantia de 159.576,00 € (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e seis euros);
2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir uma fatura por fase, conf. Ponto 11 do caderno de Encargos, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos
N.º da encomenda, requisição externa ou contrato;
A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade, ou dos serviços prestados;
4. As faturas a que se refere o número anterior devem ser remetidas para a morada do primeiro outorgante.

Terceira: Prazo de execução

1. O prazo de execução será no período de 6 meses, a contar da data de assinatura do contrato.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

1. Foi apresentado comprovativo de prestação de caução, através de Caução Bancária nº 730980011127 de 23/12/19 do BBVA no valor de € 7.978,80, devidamente registado e entregue à guarda da Tesouraria.
2. As cauções prestadas são liberadas nos 30 dias após a execução do contrato.

Assinada digitalmente por JOSE NAPOLEAO DE
VASCONCELOS CARATE
Data: 2019.12.27 16:50:27 GMT



✓

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação económica 02 070108.

Ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial nº **51279 de 13/12/2019** e conferido na mesma data.

No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: Resolução de litígios - foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Gestor do contrato

Nos termos do despacho de 13/08/2018, foi designado gestor do contrato, Eng^a Carla Rodrigues com as funções de acompanhamento da execução do presente contrato, bem como a avaliação do desempenho do cocontratante, execução financeira, técnica e material do contrato.

O Gestor do contrato deve elaborar relatório(s) fundamentado(s) nos termos do nº.3 do artº 290º A do CCP, a apresentar com a frequência Constante do despacho 13/11/2018.

Assinada digitalmente por JOSE NAPOLEAO DE
VASCONCELOS CARATAO
Data: 2019.12.27 16:50:27 GMT



Décima: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.

Décima primeira: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, nos termos do nº6 do artigo 96º do CCP.

Décima segunda: Atos habilitantes

- 1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara, Drº António Joaquim Almeida Henriques de 19 de dezembro de 2019, no Procedimento por Concurso Público, referência PAQ.256/2018 - EDOC/2015/45699.
- 2. A minuta do contrato foi aprovada em 19/12/2019, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Décima terceira: Omissões

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Dec.-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

Assinada digitalmente por JOSE NAPOLEAO DE
VASCONCELOS CARATAO
Data: 2019.12.27 16:50:27 GMT



MUNICÍPIO DE
VISEU

Viseu, 27 de dezembro de 2019

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

has H6

Redigido por :António Barros, Coordenador Técnico

Assinada digitalmente por JOSE NAPOLEAO DE
VASCONCELOS CARATAO
Data: 2019.12.27 16:50:27 GMT

